



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

## DECRETO N.º 045, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGUAMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 8.869 de 05 de Outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei n.º 13.257 de 08 de Março de 2016;

CONSIDERANDO a portaria n.º 295 de 08 de Dezembro de 2016 do Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário que dispõe acerca do financiamento Federal do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, implementadas por meio do Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO que o trabalho a ser realizado pelos profissionais que compõem a /equipe técnica do Programa, sendo eles o supervisor e os visitantes domiciliares será executado tanto fora da jornada de trabalho de 30h e 40h semanais, ou durante a jornada de trabalho ou seja, após o expediente e mesmo nos finais de semana e ou durante o expediente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado no âmbito do Município de Castanheira/MT, as condições de execução do Programa Criança Feliz do Governo Federal, cujos recursos poderão ser gastos com as seguintes despesas:

- I. Indenização de pessoal;

---

**GESTÃO: 2017/2020**

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

- II. Deslocamento de pessoal;
- III. Passagens;
- IV. Estadia;
- V. Alimentação;
- VI. Locação de veículos e embarcações;
- VII. Estagiários de nível superior;
- VIII. Locação de equipamentos (computadores, impressoras, datashow, copiadora, mobiliários e outros necessários à execução do programa.

**Art. 2º** A faixa de valores para fins de indenização dos funcionários públicos que atuaram na execução do Programa Criança Feliz do Governo Federal, observará as seguintes referências:

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal fixo para Supervisor e R\$ 1.166,66 (um mil cento e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos) para Visitadores.

**Art.º 3º** Os visitantes ficam dispostos de acordo com o território de abrangência deste CRAS “Rainha das Árvores da Amazônia”.

**Art.º 4º** Para realização do Programa, fica estabelecido que é de responsabilidade do supervisor o monitoramento e gestão das informações das 100 (cem) famílias beneficiadas, que será referenciada ao governo Federal, por meio de sistema específico disponível do site do MDSA.

**Art. 5º** ao Visitador fica estabelecido que seja de responsabilidade o acompanhamento de 33,33 famílias individualmente.

**Art. 6º** Fica nomeado como Supervisor do Programa Criança Feliz no âmbito do município de Castanheira, a servidora pública Sra. Aladir Rodrigues Vieira, Matrícula nº485. Estabelecendo a essa as seguintes competências:

- I – Regulamentação dos horários das visitas;
- II – Formação da equipe de execução do Programa;
- III – Alimentação do sistema de informação sobre a execução do Programa para o Governo Federal e Estadual sempre que necessário;

---

**GESTÃO: 2017/2020**



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

IV – Acompanhar, Fiscalizar, Remeter e Ordenar o processo de prestação de contas;

V - Acompanhar, Fiscalizar, Remeter e Cooperar nos procedimentos de ordenação da despesa.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 03 de dezembro de 2019.

**MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI**  
Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

---

**GESTÃO: 2017/2020**

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituraCastanheira@gmail.com](mailto:prefeituraCastanheira@gmail.com)